

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

PREMIAÇÃO CULTURAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo através de recursos remanescentes.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e desburocratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, com fundamento na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Além disso, este edital foi produzido com aplicação de linguagem simples e outras técnicas de comunicação eficaz, buscando facilitar a compreensão de todas as pessoas interessadas em seu conteúdo.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de grupos culturais e coletivos de que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Licínio de Almeida, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 10.323,00 (Dez mil, trezentos e vinte e três reais.), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital e na tabela abaixo:

PREMIAÇÃO - Categorias	Valor por prêmio	Vagas	Total
Premiação para grupos de ternos de Reis	R\$ 5.161,50	2	R\$ 10.323,00
TOTAL GERAL		2	R\$ 10.323,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER. FUNÇÃO: 13 – CULTURA. SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 028 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER; AÇÃO: 13.392.0028.2.110 - INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO. ELEMENTOS DE DESPESA: 33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 17160000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº195/2022 – ART. 8º- DEMAIS SETORES DA CULTURA.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Não haverá incidência de tributação na fonte nos valores pagos a título de premiação, oriundos dos recursos deste edital, exceto quanto a pessoas jurídicas com fins lucrativos que apuram o tributo pelo lucro presumido, em consonância com o PARECER SEI Nº 3702/2023/MF.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Licínio de Almeida há pelo menos 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física;
- II - Microempreendedor Individual (MEI);
- III - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- V – Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens 4.1 e 4.2.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V;

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, em caso de denúncia ou de recurso de proponente que se sentir prejudicado, poderão ser realizados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração e outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas.

5.9 As pessoas jurídicas e os grupos e coletivos culturais podem concorrer às cotas, desde que preencham pelo menos um dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipes fixas majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ocupando posições de liderança, funções criativas e funções decisórias nos projetos já realizados; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, especialmente o item 5.7.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória para inscrição, entre os dias **18 a 28 de novembro de 2024 ATÉ ÀS 16 HORAS**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação de **FORMA PRESENCIAL**, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada no endereço: Praça Waldeck Ornelas, sn, Bairro Gerais até o dia 28 de novembro às 16 horas.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) **Formulário de inscrição** (Anexo II);
- b) **Currículo** do agente cultural ou do grupo e **materiais que comprovem a atuação** cultural ou artística, de quaisquer naturezas tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais relacionados à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver **carta de representação** com assinatura das pessoas que são membros do grupo;
- d) Em caso de pessoa física, **documentos pessoais** do candidato (CPF e RG);
- e) Em caso de proponente **Pessoa Jurídica** (incluindo MEI), documentos pessoais do responsável pela inscrição (CPF e RG) e cartão CNPJ ou comprovante de inscrição CNPJ ou certidão CNPJ.

7.3 Cada candidato poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo, 1 (uma) inscrição individual e 1 (uma) inscrição como participante de grupo, empresa ou coletivo cultural, inclusive como seu representante.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 A Administração Pública poderá realizar oficinas, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de candidaturas, visando garantir a inclusão das

populações vulneráveis, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos, sem, contudo, interferir no conteúdo das inscrições.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, para recebimento do prêmio, e respectivo prazo recursal.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural ou do grupo, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Licínio de Almeida, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção, formada por no mínimo 2 membros, integrada por pareceristas externos, sendo que a presidência da comissão será exercida por servidor municipal designado para esta finalidade.

9.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que designará comissão recursal formada por 2 membros, incluindo o Secretário, que a presidirá.

9.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10 O resultado do recurso será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, destinados aos candidatos com maior pontuação geral, respeitando-se sempre os percentuais reservados às cotas étnico-raciais.

10.2 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Licínio de Almeida, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos indicados nos itens a seguir, conforme sua natureza jurídica.

11.2 PESSOA FÍSICA

- I - comprovante de conta bancária, sob titularidade do contemplado, que será utilizada para o depósito referente ao valor da premiação.
- II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

11.2.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação da pessoa física que é representante do grupo ou coletivo.

11.3 PESSOA JURÍDICA

- I - comprovante de conta bancária, sob titularidade do contemplado, que será utilizada para o depósito referente ao valor da premiação;
- II - atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V - comprovante de domicílio, por meio da apresentação de contas, faturas ou boletos em nome da Pessoa Jurídica (razão social ou nome fantasia).

11.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

11.5 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial, no site da Prefeitura de Licínio de Almeida, nas mídias sociais oficiais.

13.4 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>

13.5 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **lpgliciniodealmeida@gmail.com**, do telefone **77 99119 8936** ou presencialmente, na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer do município de Licínio de Almeida, praça Waldeck Ornelas, Bairro do Gerais.

13.6 Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Licínio de Almeida de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

13.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural

Licínio de Almeida, 18 de novembro de 2024.

Eston Souza da Silva
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 10.323,00 (Dez mil, trezentos e vinte e três reais.) distribuídos da seguinte forma:

PREMIAÇÃO - Categorias	Valor por prêmio	Vagas	Total
Premiação para grupos de ternos de Reis	R\$ 5.161,50	2	R\$ 10.323,00
TOTAL GERAL		2	R\$ 10.323,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Esta categoria irá premiar trajetórias coletivas de grupos de TERNOS DE REIS, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Licínio de Almeida, especialmente no campo da cultura popular.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Redes sociais:

1.2 QUESTIONÁRIO SOCIO-CULTURAL

a. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher transgênero
- ☐ Homem transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

b. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

c. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

d. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Não
- () Sim - Auditiva
- () Sim - Física
- () Sim - Intelectual
- () Sim - Múltipla
- () Sim – Visual
- () Sim – Outra

e. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho educação formal
- () Ensino fundamental incompleto
- () Ensino fundamental completo
- () Ensino médio incompleto
- () Ensino médio completo
- () Curso técnico completo
- () Ensino superior incompleto
- () Ensino superior completo
- () Pós-graduação completo

f. Qual a sua renda mensal fixa individual recente?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. OBS.: Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

g. Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro

h. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artesão/artesã, Artista, Brincante, Criador(a) e afins.

- () Professor(a), instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico-cultural e afins.
- () Curador(a), programador(a) e afins.
- () Produtor(a) cultural
- () Gestor(a) cultural
- () Técnico(a) cultural (som, luz, cenotécnica, cenografia, figurino etc)
- () Consultor(a), pesquisador(a) e afins.
- () Outro

1.3 AÇÕES AFIRMATIVAS

- Deseja concorrer às cotas étnico-raciais?

- () Não, ou seja, irei concorrer apenas na AMPLA CONCORRÊNCIA
- () Sim, desejo concorrer nas cotas para PESSOAS NEGRAS (pretas e pardas)
- () Sim, desejo concorrer nas cotas para PESSOAS INDÍGENAS

- Anexos obrigatório para quem concorre nas cotas:

Autodeclaração étnico-racial, conforme o modelo disponível no anexo V do edital;

2. TRAJETÓRIA A SER PREMIADA

2.1 Descreva sua trajetória cultural

(Descreva a trajetória cultural sua ou do seu grupo. Indique quando as atividades começaram, os principais projetos desenvolvidos, as linguagens artísticas ou culturais trabalhadas, os destaques da trajetória, os prêmios ou reconhecimentos já recebidos (se for o caso), etc.)

2.2 Você realizou atividades inovadoras e/ou transformadoras? Quais?

(Descreva quais iniciativas inovadoras a sua trajetória cultural promoveu. Indique como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade, etc.)

2.3 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, esporte etc? Quais?

2.4 Você considera que sua trajetória:

- ☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais
- ☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais
- ☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.
- ☐ Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- ☐ Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno
- ☐ Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade
- ☐ Outra opção...

3. DADOS BANCÁRIOS

- Nome da instituição bancária
- Número da agência
- Número da conta bancária
- Tipo de conta bancária

4. COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

4.1 ANEXOS REFERENTES À TRAJETÓRIA

Inclua documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como currículo, cartazes, reportagens de revistas, certificados, premiações, clipping, entre outros documentos.

4.2 ANEXOS REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- RG e CPF do agente cultural responsável pela inscrição.
- Comprovante do CNPJ (apenas em caso de inscrição por pessoa jurídica).
- Carta de representação com assinatura das pessoas que são fazem parte do grupo (em caso de grupo ou coletivo informal);

4.3 Declaração de domicílio (basta assinalar no formulário)

() Declaro que resido no município de Licínio de Almeida há mais de 2 (dois) anos.

4.4 Declaração de veracidade das informações (basta assinalar no formulário)

() Declaro que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras, sob pena de sofrer as responsabilizações cabíveis, e declaro que não farei uso indevido de imagens e/ou obras de outras pessoas, isentando o Município de Licínio de Almeida de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5 Declaração de conhecimento do edital ao qual concorre (basta assinalar no formulário)

() Declaro que tenho conhecimento e concordo com os termos e condições previstos no Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de regulamentação Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

ANEXO III

Critérios de análise, pontuação e seleção

1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO

1.1 As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora por meio dos seguintes critérios:

IDENT. DO CRITÉRIO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
PONTUAÇÃO TOTAL		20 PONTOS

1.2 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	1
G	Agente cultural negro ou indígena	1

H	Agente cultural com deficiência	1
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH [ZONA RURAL E PERIFERICA]	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	1
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	1
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	1
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4 PONTOS

1.3 A Comissão poderá indicar outras adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

1.4 A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos em cada critério, alcançada por cada proposta na avaliação será de **20 (vinte) pontos**.

1.5 À avaliação final será observado, o **acréscimo de 1 (um ponto)**, como ponto adicional, cumulativo, (**total de 4 pontos**) para projetos culturais que:

I – Tenham como agente cultural (proponente) PESSOA FÍSICA: de gênero feminino, negro ou indígena, PCD e residente em regiões de menor IDH.

II - Tenham como agente cultural (proponente) PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ: Composto por mais de 50% de mulheres, mais de 50% de pessoas negras ou indígenas, sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

1.6 A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.

1.7 Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

I - “A”;

II - “B”; e

III - “G”.

1.8 Persistindo o empate, o desempate será decidido pela maioria absoluta de votos dos avaliadores.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico: _____, elegem a pessoa indicada

no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante
[NOME COMPLETO]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante